

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 05/2016 - De 28 de setembro de 2016

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

no átrio desta municipalidade

conscante com o errigo 103 da LOM

do municipio de Alina Vivácqua ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao que dispõe a LOM, faço saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do inciso V, art. 44 da LOM, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do município de Atílio Vivacqua, para a Legislatura 2017 a 2020 será de R\$ 4000,00 (Quatro mil reais).

Paragrafo Único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara em exercício, nos termos do art. 11 e 30 do Regimento Interno, em razão da execução de funções representativas e administrativas, será de R\$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a Legislatura 2017 a 2020.

- **Art. 2º** Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios de todos os vereadores da Câmara, na mesma data, índice e percentual fixado para aos servidores públicos municipais, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.
- Art.3º São assegurados aos Vereadores o 13 º (décimo terceiro) subsídio, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Paragrafo Único – A garantia Constitucional descrita no art. 3°, será paga no mês de dezembro, observado os valores descritos no § Único do art. 1° para o Presidente da Câmara Municipal e o contido no caput do art. 1° para os demais vereadores da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro e serão suplementadas, se necessário.

Bionioors

"Teliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"

Praça Colotário Coelho Gomes Magalhães, s/n°, Centro, CEP. 29.490-000 Atílio Vivacqua – ES. CNPJ – 01.637.153/0001-07, Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmay.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 6 °- Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"